



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 4.111, DE 24/04/2017

Altera a [Lei 699 de 30.12.1966](#), que cria o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [artigo 2º da Lei 699, de 30.12.1966](#), passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 2º .....

.....

Parágrafo único. O Dmaes poderá firmar parcerias com entidades de assistência social sem fins lucrativos sediadas no município, com aprovação do Conselho Deliberativo, para possibilitar a arrecadação de contribuições voluntárias para essas entidades, debitadas nas faturas de fornecimento de água dos doadores, deduzindo-se dos repasses os respectivos custos operacionais, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova MG, 24 de abril de 2017.

**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal

**Fernando Antônio de Andrade**  
Secretário Municipal de Governo

**Anderson Roberto Nacif Sodré**  
Diretor Geral do DMAES

- Autor(es): Carlos Alberto da Silva (PMDB) / PL nº 6 aprovado em 12.04.2017  
- Publicada em: 28/04/2017